

1. DO OBJETO

Fornecimento e instalação de móveis planejados e aquisição de eletrodomésticos para o Mercado Goiano - Feira Coberta, localizado no município de Águas Lindas de Goiás/GO.

2. DA ANÁLISE PRELIMINAR E DILIGENCIA

A continuidade da sessão da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023-SIC, ocorreu às 08:00 (horário de Brasília) do dia 29/11/2024.

Para o Lote 01: MODULO AMBIENTES CORPORATIVOS E CONCESSIONARIOS LTDA, foi a vencedora com a proposta no valor de R\$ 5.980.000,00 (cinco milhões e novecentos e oitenta mil reais), coquistando assim, o direito subjetivo ao objeto, que será, doravante validado por este instrumento, após análise das documentações de propostas e de habilitação apresentadas aos quesitos estabelecidos no edital.

Já para o Lote 02: PALAS COMERCIAL LTDA, foi a vencedora com a proposta no valor de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais),coquistando assim, o direito subjetivo ao objeto, que será, doravante validado por este instrumento, após análise das documentações de propostas e de habilitação apresentadas aos quesitos estabelecidos no edital.

Em conformidade ao estabelecido no item 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 do edital, foi realizada a consulta em nome das empresa licitantes e ta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, cuja constatação é de que os mesmos não possuem Ocorrências Impeditivas Indiretas de participarem do certame.

3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

O item 2.8 do Edital estabelece o critério utilizado na avaliação e julgamento das Propostas de Preços, que é o de MENOR PREÇO. Por sua vez, a seção 7 do Edital estabelece as disposições relativas à fase de julgamento das propostas.

Vale ressaltar que o item 7.12 do Edital, em compasso com o que determina o art. 59 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei federal nº 14.133/2021, estabelece as situações nas quais as propostas serão desclassificadas, a saber:

"Desclassificação

7.10. Será desclassificada a proposta que:

- 7.10.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no [TR - Termo de Referência](#);
- 7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Inexequibilidade

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços comuns de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.12.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.12.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.12.3. no caso de serviços comuns de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- 7.12.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

DA ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA DA SIC

De Acordo com análise da área Técnica a empresa MODULO AMBIENTES CORPORATIVOS E CONCESSIONARIOS LTDA, **Atendeu a qualificação técnica e aos requisitos do Edital e Termo de Referência**, conforme detalhado abaixo:

ANALISE PROP-03 LOTE 01 - EDITAL N 03-24 - MÓVEIS MERC AGUAS LINDAS-R00				4	
FASE ANALISE PROPOSTA DE PREÇO			EMPRESAS LICITANTES		
PROCEDIMENTO LICITATORIO - PROCESSO: Nº 2024.00005.033249					
LICITAÇÃO PREGÃO - EDITAL N 03/2024-SIC/GO - ATA DE SESSAO PÚBLICA - 29/11/2024 8H					
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA O MERCADO GOIANO - FEIRA COBERTA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO. PREÇO ESTIMADO: LOTE 01 - R\$ 6.558.979,35 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 2 MESES					
PROPOSTA DE PREÇO - EMPRESA <u>MENOR PREÇO</u>			EMPRESA 1: MÓDULO AMBIENTES CORPORATIVOS E CONCESSIONÁRIOS LTDA - CNPJ: 55.489.780/0001-77		
ITEM		DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO (SIM / SIM COM RESSALVAS / NÃO)		OBSERVAÇÃO
EDITAL	PB				

	11.15	DA PROPOSTA DE PREÇO		
5.1	j)	As empresas licitantes deverão apresentar a Carta Proposta de Preço , conforme sugerido no Modelo 4 , com no mínimo as seguintes indicações:	SIM, COM RESSALVAS	NÃO FOI APRESENTADA A CARTA PROPOSTA CONFORME SUGERIDO NO MODELO 4, ANEXO DO TR, MAS ATENDEU AO MÍNIMO DAS INDICAÇÕES (ID:68292450) FOI ENCAMINHADA PROCURAÇÃO NOMEANDO E CONSTITUINDO SINDOMAR PIRES NUNES COMO SEU BASTANTE PROCURADOR PARA PROMOVER E PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES.
		Estar conforme as especificações detalhadas do objeto descritas no capítulo 4 e Anexos 01, 02 do TR;	SIM	ATENDIDO
5.1.1		O PREÇO GLOBAL da proposta, em reais (R\$), grafado em algarismo e por extenso, e deverá ser apresentado com 02 (duas) casas decimais;	SIM	ATENDIDO
5.7.1		O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação;	SIM	ATENDIDO
5.1		O prazo de garantia contratual dos bens contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme item 7.4.1;	SIM	ATENDIDO
5.1		O prazo de execução dos serviços conforme o prazo máximo estabelecido pela SIC, item 7.1.3 do TR, a contar da data inicial fixada na ordem de serviço;	SIM	ATENDIDO
5.3		No preço global proposto esteja incluído todos os custos necessários à execução total dos serviços, citados no Termo de Referência referente ao objeto;	SIM	ATENDIDO
5.1.7.5	11.1.7.5	As medições e pagamentos serão realizados conforme Cronograma de execução no Tópico 7.1.3;	SIM	ATENDIDO
8.13	11.16	VISITA TÉCNICA FACULTATIVA		
8.13.1	11.17	O registro dessa Vistoria será formalizado através do (Anexo 3 - Atestado de Vistoria) , que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.	SIM	NÃO FOI APRESENTADO ATESTADO VISTORIA CONFORME ANEXO-3, MAS FOI DE APRESENTADA A DECLARAÇÃO FORMAL.
8.13.3	11.19	Esta Gerência, de acordo com o art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, entende que a realização da VISTORIA possa ser FACULTATIVA, devendo as licitantes substituir o Atestado de Vistoria pela Declaração Formal assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, descritos no Edital, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedidas, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.	SIM, COM RESSALVAS JÁ SANADA	FOI APRESENTADA DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL EM CASO DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA, PORÉM NÃO FOI DECLARADO QUE FICARÁ IMPEDIDO DE PLEITEAR POR FORÇA DO CONHECIMENTO DECLARADO, QUAISQUER ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DE NATUREZA TÉCNICA E/OU FINANCEIRA.
8	11.	FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
8.4	11.4	A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória . O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.	SIM	1) EMPRESA: TRANSPORTES E ARMAZENAGEM ZILLI LTDA; NOME/ASSINATURA: OSVALDO ZILLI EMPRESA: 3R SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA; NOME/ASSINATURA: PEDRO FELIPE PEREIRA DA SILVA PRADO 3) EMPRESA: EV COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA; NOME/ASSINATURA: KELLY CRISTINA RODRIGUES SOARES
8.5	11.15	De acordo com o art.42, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a título de comprovação da qualificação técnica como condição de aceitabilidade da proposta e certificação de qualidade do produto por instituição credenciada, o fornecedor deve comprovar ainda:		

PROCEDIMENTO LICITATORIO - PROCESSO: Nº 2024.00005.033249			EMPRESAS LICITANTES	
LICITAÇÃO PREGÃO - EDITAL N 03/2024-SIC/GO - ATA DE SESSAO PÚBLICA - 29/11/2024 8H				
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA O MERCADO GOIANO - COBERTA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO. PREÇO ESTIMADO: LOTE 01 - R\$ 6.558.979,35 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 2 MESES			FEIRA	
PROPOSTA DE PREÇO - EMPRESA MENOR PREÇO			EMPRESA 1:	MÓDULO AMBIENTES CORPORATIVOS E CONCESSIONÁRIOS LTDA - CNPJ: 55.489.780/0001-77
ITEM	DESCRIÇÃO		SITUAÇÃO (SIM / SIM COM RESSALVAS / NÃO)	OBSERVAÇÃO
	EDITAL	PB		
	a)	Comprovação de atendimento à NR 17 - ERGONOMIA, através de laudo emitido por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO, que estabelece parâmetros para permitir a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, proporcionando segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho;	SIM, COM RESSALVAS JÁ SANADA CONFORME PARECER JURÍDICO DA PROCSET.	ATENDIDO TECNICAMENTE PORÉM O CERTIFICADO APRESENTADO ESTÁ EM NOME DA EMPRESATODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME APRESENTOUDECLARAÇÃO DE REVENDA AUTORIZADA, INFORMANDO QUE A EMPRESA, MÓDULO AMBIENTES CORPORATIVOS E CONCESSIONÁRIOS LTDA É REVENDEDOR AUTORIZADO A COMERCIALIZAR OS PRODUTOS DESTA FABRICANTE. DIANTE DO EXPOSTO, LICITAMOS ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO COM PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO, FIM DE ASSEGURAR A CONFORMIDADE DO PROCEDIMENTO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, REFERENTE A VALIDADE E ACEITABILIDADE DA CERTIFICAÇÃO APRESENTADA EM NOME DA EMPRESA TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
	b)	Declaração de Garantia assinada pelo responsável, de pelo menos 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;	SIM	ATENDIDO
	c)	Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável e/ou de reflorestamento;	SIM, COM RESSALVAS JÁ SANADA CONFORME PARECER JURÍDICO DA PROCSET.	ATENDIDO TECNICAMENTE PORÉM O CERTIFICADO APRESENTADO ESTÁ EM NOME DA EMPRESATODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME APRESENTOUDECLARAÇÃO DE REVENDA AUTORIZADA, INFORMANDO QUE A EMPRESA, MÓDULO AMBIENTES CORPORATIVOS E CONCESSIONÁRIOS LTDA É REVENDEDOR AUTORIZADO A COMERCIALIZAR OS PRODUTOS DESTA FABRICANTE. DIANTE DO EXPOSTO, LICITAMOS ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO COM PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO, FIM DE ASSEGURAR A CONFORMIDADE DO PROCEDIMENTO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, REFERENTE A VALIDADE E ACEITABILIDADE DA CERTIFICAÇÃO APRESENTADA EM NOME DA EMPRESA TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
	d)	Certificado de regularidade com o IBAMA;	SIM, COM RESSALVAS JÁ SANADA CONFORME PARECER JURÍDICO DA PROCSET.	ATENDIDO TECNICAMENTE PORÉM O CERTIFICADO APRESENTADO ESTÁ EM NOME DA EMPRESATODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME APRESENTOUDECLARAÇÃO DE REVENDA AUTORIZADA, INFORMANDO QUE A EMPRESA, MÓDULO AMBIENTES CORPORATIVOS E CONCESSIONÁRIOS LTDA É REVENDEDOR AUTORIZADO A COMERCIALIZAR OS PRODUTOS DESTA FABRICANTE. DIANTE DO EXPOSTO, LICITAMOS ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO COM PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO, FIM DE ASSEGURAR A CONFORMIDADE DO PROCEDIMENTO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, REFERENTE A VALIDADE E ACEITABILIDADE DA CERTIFICAÇÃO APRESENTADA EM NOME DA EMPRESA TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
	e)	Atestado de qualificação de acordo com a NBR 14.810-2024 - Painéis de partículas de média densidade, NBR 15.316-2/2024 - Painéis de fibras de média densidade e NBR 15.761/2009 - Móveis de madeira: requisitos e métodos de ensaios para laminados decorativos;	SIM	ATENDIDO
			SIM, COM RESSALVAS	ATENDIDO TECNICAMENTE PORÉM O CERTIFICADO APRESENTADO ESTÁ EM NOME DA EMPRESATODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

f) ISE ANAL PROP		Laudo de gerenciamento de resíduos sólidos de acordo com a NBR 15.448-1/2008-Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis: Terminologia e NBR 15.448-2/2008-Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis: Biodegradação e compostagem;	JÁ SANADA CONFORME PARECER JURÍDICO DA PROCSET.	APRESENTOUDECLARAÇÃO DE REVENDA AUTORIZADA, INFORMANDO QUE A EMPRESA MÓDULO AMBIENTES CORPORATIVOS E CONCESSIONÁRIOS LTDA É REVENDEDOR AUTORIZADO A COMERCIALIZAR OS PRODUTOS DESTA FABRICANTE. DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO COM PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO AFIM DE ASSEGURAR A CONFORMIDADE DO PROCEDIMENTO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, REFERENTE A VALIDADE E ACEITABILIDADE DA CERTIFICAÇÃO APRESENTADA EM NOME DA EMPRESA TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
PROCEDIMENTO LICITATORIO - PROCESSO: Nº 2024.00005.033249			EMPRESAS LICITANTES	
LICITAÇÃO PREGÃO - EDITAL N 03/2024-SIC/GO - ATA DE SESSAO PÚBLICA - 29/11/2024 8H				
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA O MERCADO GOIANO - COBERTA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO. PREÇO ESTIMADO: LOTE 01 - R\$ 6.558.979,35 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 2 MESES			FEIRA	
PROPOSTA DE PREÇO - EMPRESA MENOR PREÇO			EMPRESA 1:	MÓDULO AMBIENTES CORPORATIVOS E CONCESSIONÁRIOS LTDA - CNPJ: 55.489.780/0001-77
ITEM		DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO (SIM / SIM COM RESSALVAS / NÃO)	OBSERVAÇÃO
EDITAL	PB			
	g)	Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 1200 horas de avaliação conforme NBR 17.088/2023 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição a névoa salina, em nome do fabricante do mobiliário e NBR 5841/2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas demonstrando grau de empolamento igual a d0/t0 e grau de enferrujamento Ri 0;	SIM, COM RESSALVAS JÁ SANADA CONFORME PARECER JURÍDICO DA PROCSET.	ATENDIDO TECNICAMENTE, PORÉM O CERTIFICADO APRESENTADO ESTÁ EM NOME DA EMPRESA TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO. EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REVENDA AUTORIZADA, INFORMANDO QUE A EMPRESA MÓDULO AMBIENTES CORPORATIVOS E CONCESSIONÁRIOS LTDA É REVENDEDOR AUTORIZADO A COMERCIALIZAR PRODUTOS DESTA FABRICANTE. DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO COM PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO AFIM DE ASSEGURAR A CONFORMIDADE DO PROCEDIMENTO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, REFERENTE A VALIDADE E ACEITABILIDADE DA CERTIFICAÇÃO APRESENTADA EM NOME DA EMPRESA TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
	h)	Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 1200 horas de avaliação conforme a NBR 8.095/2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, em nome do fabricante do mobiliário, demonstrando grau de empolamento igual a d0/t0 e grau de enferrujamento Ri 0;	SIM, COM RESSALVAS JÁ SANADA CONFORME PARECER JURÍDICO DA PROCSET.	ATENDIDO TECNICAMENTE, PORÉM O CERTIFICADO APRESENTADO ESTÁ EM NOME DA EMPRESA TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO. EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REVENDA AUTORIZADA, INFORMANDO QUE A EMPRESA MÓDULO AMBIENTES CORPORATIVOS E CONCESSIONÁRIOS LTDA É REVENDEDOR AUTORIZADO A COMERCIALIZAR PRODUTOS DESTA FABRICANTE. DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO COM PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO AFIM DE ASSEGURAR A CONFORMIDADE DO PROCEDIMENTO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, REFERENTE A VALIDADE E ACEITABILIDADE DA CERTIFICAÇÃO APRESENTADA EM NOME DA EMPRESA TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
	i)	Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 980 horas de avaliação, conforme NBR 8.096/1983 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição ao dióxido de enxofre;	SIM, COM RESSALVAS, JÁ SANADA CONFORME PARECER JURÍDICO DA PROCSET.	ATENDIDO TECNICAMENTE, PORÉM O CERTIFICADO APRESENTADO ESTÁ EM NOME DA EMPRESA TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO. EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REVENDA AUTORIZADA, INFORMANDO QUE A EMPRESA MÓDULO AMBIENTES CORPORATIVOS E CONCESSIONÁRIOS LTDA É REVENDEDOR AUTORIZADO A COMERCIALIZAR PRODUTOS DESTA FABRICANTE. DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO COM PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO AFIM DE ASSEGURAR A CONFORMIDADE DO PROCEDIMENTO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, REFERENTE A VALIDADE E ACEITABILIDADE DA CERTIFICAÇÃO APRESENTADA EM NOME DA EMPRESA TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
	j)	Declaração de que a proposta contempla todas as despesas necessárias, fretes e tributos necessários à execução total dos serviços conforme modelo (Anexo 4 - Carta Proposta).	SIM	ATENDIDO
ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS CORRETATOS REALIZADA PELA ANALISTA TÉCNICA - ENG CIVIL - WALQUIRIA OLIVEIRA PIRES - CREA 15.124/D-GO				

ANALISE PROP-03 LOTE 01 - EDITAL N 03-24 - MÓVEIS MERC AGUAS LINDAS-R00

Após análise da documentação apresentada temos a informar:

Para o **LOTE 02** apresentada pela empresa **PALAS COMERCIAL LTDA** cuja análise encontra-se melhor detalhada no quadro de ANÁLISE PROP-03 LOTE 02_EDITAL N 03-24_MÓVEIS MERC AGUAS LINDAS-R00 (68413960), informamos que a mesma encontra-se **INCOMPLETA** e inadequada aos requisitos do Edital e Termo de Referência, conforme detalhado abaixo:

ANALISE PROP-03 LOTE 02 - EDITAL N 03-24 - MÓVEIS MERC AGUAS LINDAS-R00			3	
FASE ANALISE PROPOSTA DE PREÇO			EMPRESAS LICITANTES	
PROCEDIMENTO LICITATORIO - PROCESSO: Nº 2024.00005.033249				
LICITAÇÃO PREGÃO - EDITAL N 03/2024-SIC/GO - ATA DE SESSAO PÚBLICA - 29/11/2024 8H				
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA O MERCADO GOIANO - COBERTA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO. PREÇO ESTIMADO: LOTE 02 - R\$ 368.084,08 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 2 MESES			FEIRA	
PROPOSTA DE PREÇO - EMPRESA MENOR PREÇO			EMPRESA 1:	PALAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 10.646.003/0001-50
ITEM		DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO (SIM / SIM COM RESSALVAS / NÃO)	OBSERVAÇÃO
EDITAL	TR			
	TR	DA PROPOSTA DE PREÇO		
5.1	j)	As empresas licitantes deverão apresentar a Carta Proposta de Preço , conforme sugerido no Modelo 4 , com no mínimo as seguintes indicações:	SIM, COM RESSALVAS	NÃO FOI APRESENTADA A CARTA PROPOSTA CONFORME SUGERIDO NO MODELO 4, ANEXO DO MAS ATENDEU AO MÍNIMO DAS INDICAÇÕES (ID: 68323044).
		Estar conforme as especificações detalhadas do objeto descritas no capítulo 4 e Anexos 01, 02 do TR;	NÃO	APESAR DA DESCRIÇÃO NA CARTA PROPOSTA (ID: 68323044), FORAM ENCONTRADAS ALGUMAS DIVERGÊNCIAS EM RELAÇÃO AOS MODELOS APRESENTADOS: 1) COIFA INDUSTRIAL EM AÇO INOX - MATERIAL ESPECIFICADO: AÇO INOX AISI430 CHAPA 22; APRESENTADO NA PROPOSTA: AÇO INOX BRILHANTE CHAPA 24. 2) FREEZER HORIZONTAL - MATERIAL ESPECIFICADO: INVERTER 503L; APRESENTADO NA PROPOSTA: SOOL GHD-500. 3) REFRIGERADOR VERTICAL 414L - MATERIAL ESPECIFICADO: 414L FROST FREE; APRESENTADO NA PROPOSTA: 445L DEGELO

				MANUAIS
5.1.1		O PREÇO GLOBAL da proposta, em reais (R\$), grafado em algarismo e por extenso, e deverá ser apresentado com 02 (duas) casas decimais;	SIM	ATENDIDO
5.7.1		O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação;	SIM	ATENDIDO
5.1		O prazo de garantia contratual dos bens contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme item 7.4;	SIM	ATENDIDO
5.1		O prazo de execução dos serviços conforme o prazo máximo estabelecido pela SIC, item 7.1.3 do TR, a contar da data inicial fixada na ordem de serviço;	SIM	ATENDIDO
5.3		No preço global proposto esteja incluído todos os custos necessários à execução total dos serviços, citados no Termo de Referência referente ao objeto;	SIM	ATENDIDO
5.1.7.5	7.1.3	As medições e pagamentos serão realizados conforme Cronograma de execução no Tópico 7.1.3.	NÃO	NÃO CONTEMPLA
8.13	11.16	VISITA TÉCNICA FACULTATIVA		
8.13.1	11.17	O registro dessa Vistoria será formalizado através do (Anexo 3 - Atestado de Vistoria), que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.	SIM	NÃO FOI APRESENTADO ATESTADO DE VISTORIA CONFORME MODELO ANEXO-3, MAS FOI APRESENTADA DECLARAÇÃO FORMAL DE CONHECIMENTO DO LOCAL.
8.13.3	11.19	Esta Gerência, de acordo com o art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, entende que a realização da VISTORIA possa ser FACULTATIVA, devendo as licitantes substituir o Atestado de Vistoria pela Declaração Formal assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, descritos no Edital, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedidas, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.	SIM, COM RESSALVAS	FOI APRESENTADA DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL EM CASO DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA LETRA "F" DA PROPOSTA, PORÉM NÃO FOI DECLARADO QUE FICARÁ IMPEDIDO DE PLEITEAR POR FORÇA DO CONHECIMENTO DECLARADO, QUAISQUER ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DE NATUREZA TÉCNICA E/OU FINANCEIRA.

ANALISE PROP-03 LOTE 02 - EDITAL N 03-24 - MÓVEIS MERC AGUAS LINDAS-R00			3	
PROCEDIMENTO LICITATORIO - PROCESSO: Nº 2024.00005.033249			EMPRESAS LICITANTES	
LICITAÇÃO PREGÃO - EDITAL N 03/2024-SIC/GO - ATA DE SESSÃO PÚBLICA - 29/11/2024 8H				
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA O MERCADO GOIANO - COBERTA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO. PREÇO ESTIMADO: LOTE 02 - R\$ 368.084,08 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 2 MESES				
FEIRA				
PROPOSTA DE PREÇO - EMPRESA MENOR PREÇO			EMPRESA 1: PALAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 10.646.003/0001-50	
ITEM		DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO (SIM / SIM COM RESSALVAS / NÃO)	OBSERVAÇÃO
EDITAL	TR			
8	10.	FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
8.4	10.14	A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória . O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.	SIM	1) EMPRESA: CASA DE EURÍPEDES; NOME/ASSINATURA: JEZIEL DA SILVA RAMOS 2) EMPRESA: RECANTO DOM ORIONE; NOME/ASSINATURA: PADRE GEOVANI DOS SANTOS PEREIRA 3) EMPRESA: SECRETARIA ESTADO SAÚDE DE ALAGOAS; NOME/ASSINATURA: ROSIANE DOS SANTOS
	j)	Declaração de que a proposta contempla todas as despesas necessárias, fretes e tributos necessários à execução total dos serviços conforme modelo (Anexo 4 - Carta Proposta) .	SIM, COM RESSALVAS	ATENDIDO COM RESSALVAS, NÃO FOI DECLARADO QUE ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS
ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS CORRETOS REALIZADA PELA ANALISTA TÉCNICA - ENG CIVIL - WALQUIRIA OLIVEIRA PIRES - CREA 15.124/D-GO				

ANÁLISE PROP-03 LOTE 02 - EDITAL N 03-24 - MÓVEIS MERC AGUAS LINDAS-R00

4. DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

O edital, em sua seção 8, trouxe as condições necessárias para habilitação, as quais as licitantes deverão atender, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, nos seguintes termos:

"8.4. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

8.5. De acordo com o art.42, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a título de comprovação da qualificação técnica como condição de aceitabilidade da proposta e certificação de qualidade do produto por instituição credenciada, o fornecedor deve comprovar ainda:

Comprovação de atendimento à NR 17 - ERGONOMIA, através de laudo emitido por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO, que estabelece parâmetros para permitir a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, proporcionando segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho;
Declaração de Garantia assinada pelo responsável, de pelo menos 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;
Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável e/ou de reflorestamento;
Certificado de regularidade com o IBAMA;
Atestado de qualificação de acordo com a NBR 14.810-2024 - Painéis de partículas de média densidade, NBR 15.316-2/2024 - Painéis de fibras de média densidade e NBR 15.761/2009 - Móveis de madeira: requisitos e métodos de ensaios para laminados decorativos;
Laudo de gerenciamento de resíduos sólidos de acordo com a NBR 15.448-1/2008-Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis: Terminologia e NBR 15.448-2/2008-Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis: Biodegradação e compostagem;
Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 1200 horas de avaliação conforme NBR 17.088/2023 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição a névoa salina, em nome do fabricante do mobiliário e NBR 5841/2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas demonstrando grau de empolamento igual a d0/t0 e grau de enferrujamento Ri 0;
Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 1200 horas de avaliação conforme a NBR 8.095/2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, em nome do fabricante do mobiliário, demonstrando grau de empolamento igual a d0/t0 e grau de enferrujamento Ri 0;
Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 980 horas de avaliação, conforme NBR 8.096/1983 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição ao dióxido de enxofre;
Declaração de que a proposta contempla todas as despesas necessárias, fretes e tributos necessários à execução total dos serviços conforme modelo (Anexo VI - Carta Proposta do TR - Termo de Referência)."

De Acordo com análise da área Técnica as empresas MODULO AMBIENTES CORPORATIVOS E CONCESSIOARIOS LTDA - ME e Palas Comercial LTI atenderam a qualificação técnica, conforme detalhado abaixo:

"3. Após análise da documentação apresentada temos a informar:

3.1 Para o LOTE 01 apresentada pela empresa MODULO AMBIENTES CORPORATIVOS E CONCESSIOARIOS LTDA - ME, cuja análise encontra-se melhor detalhada no arquivo denominado ANÁLISE PROP-02 LOTE 01_EDITAL N 03-24_MÓVEIS MERC AGUAS LINDAS-R00 (68132515), onde que a referi atendeu os requisitos do Edital com ressalvas já sanadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Setorial da SIC.

3.2 Para o LOTE 02 apresentada pela empresa PALAS COMERCIAL LTDA cuja análise encontra-se melhor detalhada no arquivo denominado ANÁLISE PROP-03 LOTE 02_EDITAL N 03-24_MÓVEIS MERC AGUAS LINDAS-R00 (68413960), informamos que a mesma encontra-se INCOMPLETA e inadequada aos

requisitos do Edital e do Termo de Referência.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual ? MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

(http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<http://crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

8.10.2.1. para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital ? SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

8.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa **estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

DA ANÁLISE JURÍDICA DAS EMPRESAS: 01. MÓDULO AMBIENTES CORPORATIIVOS E CONCESSIONÁRIOS LTDA e 02. **PALAS COMERCIAL LTDA.**

Ata de Eleição da Diretoria = NÃO SE APLICA

Certidão Negativa de Falência = ATENDERAM

Certidão Negativa da Fazenda Pública do Estado do Interessado = ATENDERAM

Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal = ATENDERAM

Certidão Negativa da Fazenda Estadual de Goiás = ATENDERAM

Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do Domicílio do Interessado = ATENDERAM

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista = ATENDERAM

Comprovante de Inscrição Cadastral (CNPJ) da Empresa = ATENDERAM

Contrato ou Estatuto Social = ATENDERAM

Documentos Pessoais com CPF - Sócios, Administradores e/ou Diretores = ATENDERAM

Certidão Negativa de FGTS = ATENDERAM

5. DO PARECER TÉCNICO

"3. Após análise da documentação apresentada temos a informar:

3.1 Para o **LOTE 01** apresentada pela empresa **MÓDULO AMBIENTES CORPORATIVOS E CONCESSIONÁRIOS LTDA**, a análise encontra-se melhor detalhada no arquivo denominado ANÁLISE PROP-03 LOTE 01_EDITAL N 03-24_MÓVEIS MERC AGUAS LINDAS-R00 (68367954), informamos que a mesn encontra-se **COMPLETA, COM RESSALVAS A SEREM ATENDIDAS.**

3.2 A medida faz-se necessária devido a exigência do edital especificar que os certificados devem ser em nome do fabricante, porém os certificados apresentados estão em nome da empresa **TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, empresa vencedora do certame apresentou **DECLARAÇÃO DE REVENDA AUTORIZADA** informando que a empresa MÓDULO AMBIENTES CORPORATIVOS E CONCESSIONÁRIOS LTDA é revendedor autorizado comercializar os produtos deste fabricante, revendidos pela empresa AVANTTI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA (empresa do grupo Todeschini), bem como está apto a prestar assistência/manutenção e dar garantia conforme o certificado dos produtos fabricados pelo período de 5 (cinco) anos."

"Diante do exposto, **solicitamos análise e manifestação com parecer jurídico conclusivo**, afim de assegurar a conformidade do procedimento com a legislação vigente e os princípios norteadores das licitações públicas, **referente a validade e aceitabilidade das certificações** apresentadas em nome da empresa TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Isto posto, encaminhem-se os autos à **Comissão de Licitação**, para continuidade do procedimento e demais providências que se fizerem necessárias."

6. PARECER DA PROCURADORIA SETORIAL DA SIC

6.1. Transcrevemos na integra o Parecer Jurídico da Procuradoria Setorial da SIC, em resposta aos apontamentos Análista Técnica:

"PARECER JURÍDICO

Número do Processo – SEI

202400005033249

Trata-se de Edital nº 03/2024 - SIC, que tem como objeto o fornecimento e instalação de móveis planejados e aquisição de eletrodomésticos para o “Mercado Goiano - Feira Coberta”, localizado no município de Águas Lindas de Goiás/GO.

O certame se encontra em sua fase externa, especificamente na análise da habilitação e aceitabilidade da proposta da empresa que apresentou o menor preço na etapa de lances.

A unidade técnica demandante, através do Relatório de Julgamento (115173), analisou a proposta apresentada pela empresa MÓDULO AMBIENTES CORPORATIVOS E CONCESSIONÁRIOS LTDA, e concluiu que a documentação apresentada estava completa, com ressalvas a serem atendidas.

Dentre as ressalvas, solicitou manifestação jurídica acerca da aceitabilidade da “Declaração de Revenda Autorizada” apresentada, informando que a empresa MÓDULO AMBIENTES CORPORATIVOS E CONCESSIONÁRIOS LTDA é revendedora autorizada a comercializar os produtos da fabricante AVANT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA (empresa do grupo Todeschini), bem como está apto a prestar assistência/manutenção e dar garantia conforme o certificado dos produtos fabricados pelo período de 5 (cinco) anos.

Com efeito, no tocante à habilitação técnica da empresa a ser contratada, o Edital nº 03/2024 (103793), em sua cláusula 8.5, exigiu uma série de certificações de qualidade dos produtos licitados, como condição de aceitabilidade da proposta, conforme autoriza art. 42, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso, a empresa MÓDULO AMBIENTES CORPORATIVOS E CONCESSIONÁRIOS LTDA que apresentou o menor lance, demonstrou através de declaração que é revendedor autorizado da TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO a fim de comprovar dos mencionados itens de habilitação técnica.

Ora, caso verificado pela unidade técnica que a empresa TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, fabricante dos bens licitados atendem aos requisitos previstos no edital, das quais a empresa MÓDULO AMBIENTES CORPORATIVOS E CONCESSIONÁRIOS LTDA é revendedora autorizada, é indene de dúvidas aceitabilidade da proposta.

Isto porque, a não aceitação da declaração de revenda autorizada para fins de habilitação poderia ensejar uma restrição indevida da competitividade do certame, caso nenhuma das fabricantes tivesse interesse na sua participação.

De igual modo, caso fosse exigido de todos os licitantes as certificações para habilitação técnica próprias, ou seja, que eles mesmos fossem os fabricantes dos produtos, não se admitindo que os fornecedores/distribuidores certificados participassem da licitação, possivelmente teríamos um certame fracassado, uma vez que nenhum dos concorrentes atenderiam os requisitos de habilitação.

Sobre a questão, há julgados do Tribunal Regional Federal da 4ª Região que justamente reconhecer a inabilitação técnica do licitante que não apresenta

declaração para comercializar os produtos que atendam os requisitos do edital, veja:

APELAÇÃO. LICITAÇÃO. PRINCÍPIOS. HABILITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO. O procedimento licitatório tem por escopo o cumprimento de diversos princípios administração pública, especialmente o da moralidade e da impessoalidade. Além disso, esse próprio procedimento possui específicos princípios, tal como a vinculação ao edital, sendo que o caso em apreço evidencia o descumprimento dessas normas norteadoras. Na fase de habilitação, analisa-se cada um dos requisitos necessários para habilitação (art. 27 da Lei nº 8.666/93), considerando-se os atributos da empresa concorrente. Não cumprido qualquer um deles, a empresa é inabilitada, sendo excluída das fases seguintes do certame (art. 41, § 4º, da Lei nº 8.666/93). No caso concreto, como já mencionado, a empresa requerida deixou de cumprir o requisito de qualificação técnica, pois não juntou carta de representante legal do fabricante dos equipamentos a serem instalados declarando sua aptidão e autorização para comercializar e instalar os produtos da marca 3Com referidos no edital. (TRF-4 - AC: 50013461920104047010 PR 5001346-19.2010.4.04.7010, Relator: MARIA LÚCIA LUZ LEIRIA, Data de Julgamento: 27/02/2013, TERCEIRA TURMA)

Nesse sentido, o rigor excessivo dos requisitos de habilitação limitam indevidamente a necessária concorrência da licitação:

PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO – REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – EXIGÊNCIA EXCESSIVA – SIT RESTRITIVA DA CONCORRÊNCIA E VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE – SENTENÇA RATIFICADA. A exigência excessiva, injustificada e desproporci contraria a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta. Além disto, a distinção levada a efeito também viola o princípio da igualdade no procedimento licitatório. (TJ-MT - Remessa Necessária: 00002623320158110101 25425/2017, Relator: DES. MÁRCIO VIDAL, Data de Julgamento: 24/04/2017, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 11/05/2017)

Ademais, se o licitante apresentou o menor preço, e o declaração de revenda demonstra está apta a prestar assistência/manutenção e dar garantia conforme o certificado dos produtos fabricados pelo período de 5 (cinco) anos, produtos estes que atendem aos requisitos técnicos previstos no edital, não se vislumbra nenhum prejuízo ao erário estadual, mas pelo contrário, mostra-se mais vantajosa a proposta, atendendo as condições do ato convocatórios.

Nesse sentido, há manifestação do Superior Tribunal de Justiça:

"A interpretação das regras do edital de procedimento licitatório não deve ser restritiva. Desde que não possibilitem qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em um universo mais amplo. (MS n. 5779/DF, Min. José Delgado)"

Ante ao exposto, conclui-se que, verificado pela unidade técnica que a empresa TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, fabricante dos bens licitado atendem aos requisitos previstos no edital, das quais a empresa MÓDULO AMBIENTES CORPORATIVOS E CONCESSIONÁRIOS LTDA é revendedoro autorizada, resta atendido a habilitação técnica da licitante quanto a este ponto.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Compras para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Gustavo Lelis Souza Silva

Procurador do Estado de Goiás"

7. DA CONCLUSÃO

Diante dos fatos narrados, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, pelos motivos acima expostos, em especial ao apontamento da analista técnica e Parecer Jurídico da Procuradoria Setorial, a empresa **MÓDULO AMBIENTES CORPORATIVOS | CONCESSIONÁRIOS LTDA - CNPJ: 55.489.780/0001-77**pi classificada, por atender ao solicitado no Edital e Termo de Referência. Já a empresa **PALAS COMERCIAL LTDA** cuja análise da proposta e documentação encontra-se detalhada neste Relatório, está **INCOMPLETA** e inadequada aos requisitos estabelecidos no Edital e Termo de Referência, estando assim, **DESCCLASSIFICADA**.

7. ASSINATURA

Goiânia, 12 de dezembro de 2024.

JEFERSON CARDOSO DOS SANTOS

Agente de Contratação